

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

A minuta do edital contempla, de modo geral, as regras necessárias à realização do certame, incluindo disposições sobre participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, recursos, sanções, registro de preços, execução, fiscalização, pagamento e publicidade.

2. Da escolha da modalidade e da forma eletrônica

O objeto foi definido como aquisição de bens comuns, pois suas características de qualidade e desempenho podem ser descritas objetivamente no edital e no Termo de Referência, sem necessidade de avaliação técnica especializada incompatível com a modalidade escolhida.

Nesse contexto, a utilização do pregão mostra-se adequada, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do procedimento em formato eletrônico também se mostra conveniente e compatível com os princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com as características da contratação.

Conforme consta do edital e do Termo de Referência, os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade dos departamentos municipais, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O modelo escolhido permite que a Administração realize as aquisições ao longo da vigência da Ata, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior adequação entre as compras e as necessidades efetivamente verificadas.

A minuta prevê vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Também foram incluídas disposições relativas ao cadastro de reserva, à alteração e atualização dos preços, ao cancelamento do registro, à convocação de fornecedores remanescentes e à formalização das contratações decorrentes da Ata.

4. Do objeto, do parcelamento e do critério de julgamento

O edital prevê o julgamento pelo critério de menor preço por item.

A escolha é adequada, considerando que o objeto é composto por diversos produtos com características distintas e que podem ser fornecidos por empresas de



000171

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

diferentes ramos de atuação.

O julgamento por item contribui para ampliar a competitividade, pois permite que cada licitante participe daqueles itens que efetivamente consegue fornecer, sem obrigá-lo a apresentar proposta para a totalidade dos produtos.

A minuta também estabelece que a adjudicação será realizada por item, desde que o licitante atenda integralmente às especificações e demais condições previstas no edital e no Termo de Referência.

5. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

O edital prevê a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados nos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também foram assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, especialmente quanto à possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.

A minuta ainda registra que as hipóteses de afastamento do tratamento favorecido previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser observadas pela Administração.

Quanto à preferência local ou regional, o Termo de Referência esclarece que não será aplicada margem de preferência de até 10%, uma vez que não consta dos documentos preparatórios demonstração individualizada, por item, da existência de mercado local ou regional competitivo e da vantajosidade da medida.

A disciplina adotada está, em princípio, compatível com a Lei Complementar nº 123/2006.

6. Dos requisitos de habilitação

Os documentos exigidos para habilitação abrangem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as declarações previstas no edital e em seus anexos.

As exigências encontram respaldo nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em análise preliminar, mostram-se compatíveis com o objeto licitado.

A qualificação técnica foi limitada à comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O edital não exige quantitativo mínimo, prazo mínimo de experiência ou

VOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

fornecimento de marca específica, admitindo-se a soma de atestados quando necessária à demonstração da compatibilidade. A exigência, nesses termos, preserva a proporcionalidade e evita restrição desnecessária à competitividade.

A previsão de diligência também se mostra adequada para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos, atualizar certidões vencidas após a apresentação ou sanar falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica dos documentos.

A diligência não poderá ser utilizada para criar, depois da abertura do certame, condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida.

7. Da recuperação judicial ou extrajudicial

A minuta estabelece que a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da empresa.

A previsão é adequada, pois a análise deverá considerar, no caso concreto, a efetiva capacidade econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sem que a mera existência do processo de recuperação seja utilizada como impedimento absoluto à participação.

8. Da referência às marcas Hydra e Deca

O Item 45 do Termo de Referência faz referência às marcas Hydra e Deca para a chave destinada à manutenção de válvulas de descarga.

O próprio Termo de Referência esclarece que a menção decorre da necessidade de compatibilidade com mecanismos já instalados nos prédios públicos municipais e que não há exigência de que o produto seja fabricado por essas empresas.

A previsão é juridicamente admissível, desde que seja mantida a possibilidade de apresentação de produto de qualquer marca ou fabricante que comprove a compatibilidade técnica exigida.

A justificativa técnica consta formalmente registrada nos autos, devendo a análise das propostas considerar o atendimento funcional e a compatibilidade do produto, e não apenas sua marca.

9. Da entrega, do recebimento e da garantia

O Termo de Referência prevê que os produtos serão entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 5 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à ciência comprovada da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O recebimento ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, localizado na Garagem Municipal, observadas as condições de funcionamento

UAP



000173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

do órgão requisitante.

A minuta diferencia o recebimento provisório do definitivo e autoriza a Administração a recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos ou condições de qualidade estabelecidas.

Também está prevista a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para o Município, além da responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos e desconformidades constatados posteriormente.

Quanto à garantia, foi estabelecido prazo mínimo de 3 meses ou 90 dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante quando esta for superior.

As disposições são compatíveis com a proteção do interesse público e com as características dos bens objeto da contratação.

10. Do pagamento e da classificação orçamentária

O pagamento está previsto para ocorrer em até 30 dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos.

A minuta também prevê a possibilidade de devolução da nota fiscal quando houver erro, ausência de informação, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa.

As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações indicadas pelo setor financeiro por ocasião de cada contratação, observada a natureza do bem adquirido.

O Termo de Referência menciona, especialmente, as dotações 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, sem prejuízo da classificação que vier a ser definida tecnicamente pelo setor contábil competente.

A sistemática é compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, desde que a disponibilidade orçamentária seja confirmada antes da formalização de cada contratação.

11. Da gestão e da fiscalização

O edital e a minuta da Ata preveem a designação de gestor e fiscal para acompanhar a execução do fornecimento, em observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o Termo de Referência, a gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Serviços e Obras, Renato Augusto Pereira Lima, ou de servidor

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

formalmente designado, enquanto a fiscalização será exercida pela servidora Célia Gambini Silva, ou por substituto formalmente designado.

Foram previstas atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução, ao recebimento dos bens, ao registro de ocorrências, à comunicação de irregularidades e à adoção das providências necessárias.

A previsão atende às exigências de controle e fiscalização da contratação, sem afastar a responsabilidade integral da fornecedora pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12. Das infrações e sanções administrativas

O edital e a minuta da Ata reproduzem as principais infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram previstas as sanções de:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Também foram estabelecidos parâmetros para a aplicação de multa moratória e compensatória, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas de cada caso.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a autoridade competente observar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Da publicidade e da transparência

A minuta prevê a divulgação do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais atos do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BBMNET e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

A Administração deverá assegurar que a publicidade seja realizada nos prazos legais, especialmente quando eventual alteração do edital puder afetar a elaboração das propostas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o conteúdo do edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços, opino favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 165/2026 e à publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026.

LAP



000175

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

A presente manifestação possui natureza jurídico-opinativa e foi elaborada com base nos documentos disponibilizados, não substituindo as análises técnica, contábil, orçamentária, operacional e de controle interno que competem aos setores responsáveis.

É o parecer.

Cornélio Procópio, 18 de agosto de 2026.

VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. 100636



000176

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 19 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito do Município de Cornélio Procópio – PR

Assunto: Solicitação de autorização para instauração de procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência o **Processo Administrativo nº 165/2026**, devidamente instruído com os documentos que compõem a fase preparatória, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos manuais e elétricos para atendimento das demandas operacionais dos Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços e Obras do Município de Cornélio Procópio/PR**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram os autos.

A contratação pretendida tem por finalidade atender às necessidades dos **Departamentos de Obras, Serviços Urbanos, Frota Municipal e Equipe de Asfalto**, vinculados à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção de prédios públicos, serviços elétricos, hidráulicos, jardinagem, obras e demais atividades essenciais desenvolvidas pelo Município, bem como assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos municipais.

Informa-se que a fase preparatória foi regularmente instruída em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, contemplando o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o **Termo de Referência**, a **pesquisa de preços**, a **estimativa do valor da contratação**, a **demonstração da disponibilidade orçamentária**, a **minuta do Edital**, a **minuta da Ata de Registro de Preços**, o **parecer jurídico favorável** e os **demais documentos pertinentes**, concluindo-se pela viabilidade jurídica, técnica e administrativa da contratação.

Considerando que as aquisições ocorrerão **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. **78, inciso IV, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos gastos públicos e maior eficiência no planejamento das aquisições.

Considerando, ainda, que as ferramentas e os equipamentos manuais e elétricos objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-se como **bens comuns**, mostra-se adequada a realização da licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos dos arts. **28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

000177

001000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

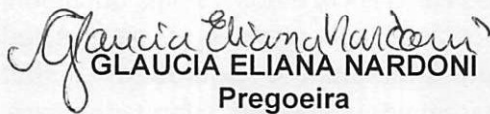
Diante do exposto, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência e **solicito autorização para a instauração do procedimento licitatório**, a ser realizado na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

Valor estimado da contratação: R\$ 584.100,26 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais e vinte e seis centavos).

Nestes termos, solicita-se a competente autorização para o prosseguimento do procedimento licitatório e a adoção das providências necessárias à publicação do instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira



000178

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do **Processo Administrativo nº 165/2026**, considerando os documentos que instruem a fase preparatória e o **parecer jurídico favorável**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, a **regulamentação municipal e demais normas aplicáveis**, **AUTORIZO** a instauração e o regular prosseguimento do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos manuais e elétricos para atendimento das demandas operacionais dos Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços e Obras do Município de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes dos autos.

A contratação possui valor total estimado de **R\$ 584.100,26** (quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais e vinte e seis centavos), sendo as despesas decorrentes das futuras aquisições custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas por ocasião da emissão da Solicitação de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme documentação constante dos autos.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à realização do certame, à formação da Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como todas as formalidades legais pertinentes

Cornélio Procópio, 19 de agosto de 2026.

RAPHAEL DIAS Assinado de forma
SAMPAIO:918 digital por RAPHAEL
20340953 DIAS
SAMPAIO:9182034095
3

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal